

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR –

CEP: 87.300-020 - Celular: (44)99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com

Processo: 0008683-25.2023.8.16.0058

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial.

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário.

Valor da Causa: R\$ 462.491,56

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Bruna Quevedo Ribas e OX Roupas Profissionais LTDA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0008683-25.2023.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 de novembro de 2026, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 17 de novembro de 2026, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (**www.spencerleiloes.com.br**).

Descrição do Bem: VEÍCULO FIAT/FIORINO ENDURANCE 2021/2021, PLACA RHI4G66 - BRANCA – RENAVAM 01272706394



Avaliação: R\$ 74.921,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais). Em 02 de dezembro de 2025.

Dívida: R\$ 462.491,56 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Em 17 de setembro de 2023.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Constan débitos sobre o referido bem no valor de R\$ 94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) referente a TAXA DE LICENCIAMENTO, R\$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) referente a ATUAÇÕES DE TRÂNSITO e R\$906,84 (novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente a MULTA. Em 18 de setembro de 2026.

- Constan Bloqueio Judicial (RENAJUD), expedido pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, autos nº 0007930-68.2023.8.16.0058, 0000217-42.2023.8.16.0058;
- Constan Bloqueio Judicial (RENAJUD), expedido pela 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, autos nº 0000215-72.2023.8.16.0058, 000863-25.2023.8.16.0058;
- Constan Bloqueio Judicial (RENAJUD), expedido pelo Tribunal Regional Federal – TRF04 – PRCMO01, autos nº 50032029520224047010;

Condições de Pagamento: Nos termos do no artigo 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito Proposta Antecipada nos termos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, sendo que a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC/IGP-DI (TJ/PR), a partir da data da arrematação. A apresentação da proposta antecipada não suspende o leilão. Havendo lance para pagamento à vista, este sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será

devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo /desistência; b) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida.



São responsabilidades do arrematante:

1. Pagamento de custas para o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
2. Pagamento para a emissão da carta de arrematação no respectivo cartório;
3. Requerimento de baixa de eventuais ônus, indisponibilidades ou demais restrições constantes na matrícula do imóvel bem como eventuais custas relativas às baixas;

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **BRUNA QUEVEDO RIBAS E OX ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 8 de outubro de 2026.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

